

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Conclusão da Construção do Centro de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – CPID, localizado na BR-262, Km 01, Morro da Companhia, Cariacica-ES, terreno com área de 16.442,92 m<sup>2</sup>, compreendendo:

- a) Prédio Laboratórios com área de 3.232,73m<sup>2</sup>;
- b) Torre/ Passarela com área de 192,57m<sup>2</sup>;
- c) Central de Gases com área de 10,41m<sup>2</sup>;
- d) Guarita e Coleta de resíduos de 13,24m<sup>2</sup>;
- e) Estacionamento para 83 vagas;

A contratação será no regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO, para atender às necessidades da FAPES – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, conforme projetos executivos.

### **2. DO OBJETIVO**

O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação do objeto.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa para esta contratação foi elaborada servidor Wederson Rogério Machado, encaminhada através do documento REP/IOPES/GE/WEDERSON/Nº 015/2017, conforme visto a fl. 02 do processo de nº 79047580/2017.

### **4. DO VALOR**

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 785.966,25 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme orçamento nº 751801, com data base de março de 2018.

## **5. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

- a) Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993;
- b) Decreto Estadual Nº 2971-R, De 08 De Março De 2012;
- c) Normas técnicas da ABNT ou, na falta dessas, dos organismos internacionais;

## **6. DOS PRAZOS**

O prazo total estabelecido para execução do objeto a ser contratado é de 300 (trezentos) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço sendo: 30 dias para obtenção de licenças e planejamento, 180 dias para execução da obra propriamente dita e 90 dias para recebimento definitivo.

## **7. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO**

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, foram relacionados pela Gerência de Estudos Pesquisas e Projetos – GPEP e estão listados nas folhas 12, 17, 18 e 21, e relacionados pela Diretoria de Edificações e Obras – DEOP listados nas folhas 27, 28 e 29 desse processo.

## **8. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no(s) endereço(s) abaixo:

- Local: BR-262, km 01, Área 01, Morro da Companhia, Cariacica  
Sede, Cariacica – ES.

Visita dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ao dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, das \_\_\_:\_\_\_h  
às \_\_\_:\_\_\_h

Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com o Edital, assinada pelo representante legal da empresa interessada em participar do Certame.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da empresa interessada em participar do Certame. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

A visita deverá ser agendada com a Comissão Permanente de Licitação – CPL através do telefone: (27) 3636 2009.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, detentores de Acervo Técnico:

- a) Profissional ou profissionais de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, com competência técnica para a execução dos serviços desse contrato, desde que detentor(es) do acervo técnico solicitado no item 9.1.

Profissionais graduados sob a égide do Decreto Federal nº. 23.569/1933 poderão ser indicados como Responsáveis Técnicos para mais de uma área de atuação desde que detenham o acervo técnico correspondente.

### **9.1- Qualificação Técnica - Profissional**

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cancelado(s) pelo CREA ou pelo CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:

Execução de Obras de Construção ou Reforma de Edificação(ões) que contemple a execução dos seguintes serviços:

- a) Execução de Obras de Construção ou Reforma de Edificação.

#### 9.2- Capacitação Técnica - Operacional

A Empresa licitante deverá dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, onde conste o seu nome como executora, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cancelado(s) pelo CREA, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:

Empresa Licitante:

- b) Execução de Obras de Construção ou Reforma de Edificação.

#### Observações:

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados pela empresa participante. A Comissão solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências;
- b) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- c) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

## **10. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E VIGILÂNCIA**

O serviço de “administração local inclusive vigilância” serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, conforme nota 10 da planilha orçamentária e acórdão do TCU nº2.622/2013.

Durante a vigência do contrato a vigilância da obra é de responsabilidade da contratada, devendo esta garantir a segurança dos bens existentes no canteiro de obra.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, desde que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme Minutas Padronizadas – Concorrência: Concorrência – Obras – IOPEs – não exclusivos – Lei N° 8.666/1993, da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - Minuta de Termo de Contrato, na Cláusula Décima terceira. 13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

### **13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão do responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do IOPEs, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do IOPEs através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve:

- a) No caso dos serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) No caso dos serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES (ou similar) para a elaboração do referido projeto e
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.



- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso.
- e) Habite-se, quando for o caso.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme Minutas Padronizadas – Concorrência: Concorrência – Obras – IOPES – não exclusivos – Lei N° 8.666/1993, da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - Minuta de Termo de Contrato, na Cláusula Décima Primeira. 11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do objeto contratado.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IOPES.

Vitória, 28 de maio de 2018

**JOZIELI DONADIA COVRE**

*Matrícula 3731219  
Técnico Superior Operacional*

**HERBERT TADEU CLEMENTE DA  
SILVA**

*Matrícula 3292320  
Líder de Custos e Orçamentos*

**MARCELO AMORIM GONÇALVES**

*Matrícula 3064000  
Gerente de Custos e Orçamentos*

**HOLDAR DE BARROS F. NETTO**

*Matrícula 299155  
Diretor de Planejamento e Articulação  
Setorial*

**CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA**

*Matrícula 3671640*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP  
**INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IOPES**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SETORIAL – DPA  
GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS – GCO

*Diretor Geral*